

suas invulgares qualidades de trabalho, bem como o seu elevado sentido de responsabilidade;

Considerando que a sua actuação, em área politicamente tão sensível como a aquisição de nacionalidade, contribuiu sempre para o maior prestígio da Administração do Território;

Considerando, ainda, que a forma como desempenhou as suas funções merece que esta seja considerada um serviço excepcionalmente relevante prestado ao Território;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao dr. Rui da Costa Cabral Correia seja concedida, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Valor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que as actividades desenvolvidas por Lei Va Sang, fiel de armazém, da Direcção dos Serviços de Saúde, se têm caracterizado sempre por uma total entrega e dedicação à Função Pública;

Considerando que, durante os trinta e sete anos de serviço, sempre evidenciou lealdade, zelo e competência, dignas de apreço por todos quantos com ele trabalham;

Tendo em consideração que a sua relevante actividade na Função Pública merece ser publicamente assinalada;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Seja concedida a Medalha de Dedicação ao fiel de armazém, Lei Va Sang, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Ao longo da sua carreira, de mais de 26 anos, na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau (CTT), o distribuidor postal Ung Kei Tat tem tido, no desempenho das suas funções, uma conduta irrepreensível que lhe tem granjeado, quer junto do público utente, quer dos seus colegas de trabalho a simpatia e o justo reconhecimento da sua inteira dedicação.

Reconhecendo-se que a actividade profissional desenvolvida ao longo destes anos é credora de grande respeito e admiração, Ung Kei Tat merece o público reconhecimento da sua exemplar dedicação e eficácia.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, sob proposta do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, o Governador de Macau determina:

Artigo único. Seja concedida a Ung Kei Tat a Medalha de Dedicação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Ao longo da sua carreira, de mais de 30 anos, na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau (CTT), o distribuidor postal Domingos Ng tem tido uma conduta dedicada e irrepreensível nas suas funções.

Desde o início da sua actividade na função pública que sempre, de uma forma discreta mas eficaz, desempenhou cabalmente as suas funções, com sentido das responsabilidades e de uma forma sempre assídua.

Reconhecendo-se que a actividade profissional desenvolvida ao longo destes anos é credora de grande respeito e admiração, Domingos Ng merece o público reconhecimento da sua exemplar dedicação.

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, sob proposta do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, o Governador de Macau determina:

Artigo único. Seja concedida a Domingos Ng a Medalha de Dedicação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Lou Chi Hong, servente do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, iniciou a sua actividade na função pública em 1969, no extinto Conselho Provincial de Educação Física de Macau e irá aposentar-se, no próximo ano, por atingir o limite de idade:

Considerando que sempre exerceu, com sentido de responsabilidade, total disponibilidade, zelo e honestidade, as tarefas que lhe foram atribuídas;

Considerando que a forma honrada e simples como sempre desempenhou a sua actividade profissional constitui exemplo de dedicação, digno de público reconhecimento;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Seja concedida a Medalha de Dedicação a Lou Chi Hong, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Agostinho Au, aliás Au Yü Pan, professor de língua chinesa da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa, vem exercendo funções com muito empenho e total entrega e dedicação à causa da Educação;

Considerando que, ao longo de mais de 27 anos votados ao ensino, sempre foi digno e credor, pelo seu exemplo de dedicação, capacidade de trabalho e sentido de responsabilidade, do reconhecimento dos colegas e alunos;

Reconhecendo-se que a actividade prestada é merecedora de público reconhecimento;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Seja concedida a Medalha de Dedicação a Agostinho Au, aliás Au Yü Pan, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Lo Veng Seng vem exercendo, ao longo de 25 anos, a função de servente do Jardim de Infância D. José da Costa Nunes, com muita devoção e um grande empenhamento em todas as tarefas de que tem sido incumbido;

Reconhecendo-se que tem desempenhado a sua actividade com elevado espírito de bem-servir, extrema dedicação, zelo e honestidade;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Seja concedida a Medalha de Dedicação a Lo Veng Seng, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que a actividade desenvolvida pela Irmã Hospitalreira Maria Josefa Chan (Irmã Josephine Tsang), da Congregação das Franciscanas Missionárias de Maria, se caracterizou sempre pela total entrega e dedicação aos doentes e ao ensino de enfermagem;

Considerando que, ao longo de 41 anos votados ao serviço do Hospital e da formação de novos enfermeiros, as suas qualidades sempre foram dignas do reconhecimento dos doentes e dos alunos de enfermagem;

Tendo em consideração a sua relevante actividade na área da saúde e na formação de profissionais de enfermagem, assim como a sua actual contribuição para as actividades da Escola Técnica dos Serviços de Saúde que merece ser publicamente assinalada;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Seja concedida a Medalha de Dedicação à Irmã Hospitalreira Maria Josefa Chan (Irmã Mary Josephine Tsang), ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Lam Meng Cam, letrado de 2.ª classe, 3.º escalão, do quadro de pessoal técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau, tem demonstrado possuir, ao longo de 27 anos de serviço efectivo prestado na sua carreira profissional, grande dedicação pelo seu trabalho;

Atendendo ser justo realçar a sua boa conduta profissional e grande capacidade de relacionamento com todos os seus colegas, a par de grande espírito de colaboração;

Considerando, ainda, que a sua lealdade e o seu espírito de bem-servir foram claramente evidenciados;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Lam Meng Cam seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que José Martins Dias, encarregado do pessoal auxiliar do Leal Senado, desde há 5 anos, cedo granjeou o apreço dos dirigentes municipais pela forma eficiente, esclarecida e prestável como executa a sua missão, especialmente nas tarefas de manutenção e segurança do edifício central;

Considerando que coordena uma equipa de pessoal auxiliar com elevado tacto e ideal de bem-servir os utilizadores e visitantes do Leal Senado, e por outro lado, se tem mostrado altamente responsável pelos bens à sua guarda, denotando uma dedicação exemplar, acompanhada de um indiscutível sentido de colaboração;

Considerando, ainda, que a actividade prestada é merecedora de público reconhecimento;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a José Martins Dias seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que José Maria é funcionário público do Território, há mais de 30 anos, prestando serviço com grande dedicação na Secção de Residências da Secretaria do Gabinete do Governador desde 1966;

Considerando, ainda, que, no decurso de todos estes anos, se afirmou um trabalhador disciplinado, zeloso e cumpridor;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a José Maria seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Lai On, canalizador do quadro de pessoal assalariado da Câmara Municipal das Ilhas, prestou serviço ininterruptamente de 1938 a 1986, ano em que atingiu o limite de idade para o exercício de funções públicas, sempre com invulgar

empenho e zelo, manifestando excepcional disponibilidade e excedendo frequentemente o seu horário normal de trabalho;

Considerando que, em face da sua elevada aptidão profissional e sentido de responsabilidade, foi designado responsável pelas redes de abastecimento de água das Ilhas da Taipa e Coloane;

Considerando que as suas excepcionais qualidades humanas o tornaram estimado e respeitado por quantos com ele privaram;

Considerando que a sua acção contribuiu, de forma significativa, para o bem-estar e a melhoria das condições de vida da população das Ilhas;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Lai On seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que o segundo-comandante do Corpo de Bombeiros, Feliciano Maria da Silva, vem, ao longo de 25 anos de serviço, desempenhando diversas funções na Corporação, com muita dedicação e espírito de bem-servir;

Considerando tratar-se de um graduado dotado de grandes qualidades de chefia nos serviços de combate de incêndios, bom senso e ponderação, o que aliado à sua grande prática de serviço o classificam como um excelente profissional, factos já reconhecidos em público louvor;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao segundo-comandante do Corpo de Bombeiros, Feliciano Maria da Silva, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Cíntia de Carvalho Conceição do Serro, chefe de secretaria do Gabinete dos Assuntos de Justiça, aposentada, exerceu, ao longo de mais de 25 anos, funções ao

serviço da Administração Pública de Macau, demonstrando sempre largos conhecimentos profissionais e invulgares qualidades de trabalho;

Considerando que, no exercício das funções de chefe de secretaria do GAJ desde a sua criação, evidenciou sempre uma grande dedicação e extraordinário espírito de iniciativa a que aliou a sua comprovada competência profissional e elevado sentido de responsabilidade;

Considerando, ainda, o papel relevante e fundamental que desempenhou na organização do GAJ e na formação e aperfeiçoamento do pessoal colocado nestes serviços sob a sua orientação;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Cíntia de Carvalho Conceição do Serro seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Chan Chau Fun, servente, vem desempenhando funções no Palácio da Praia Grande, com profundo empenhamento nas tarefas que lhe são confiadas, desde Outubro de 1971;

Considerando, ainda, tratar-se de uma trabalhadora muito activa e zelosa, sendo de realçar a forma como executa o seu trabalho há mais de 17 anos;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Chan Chau Fun seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que António José Ribeiro Júnior, primeiro-ajudante, 3.º escalão, do quadro de pessoal da Conservatória do Registo Predial de Macau, aposentado, exerceu, durante mais de 25 anos, funções nos serviços de registo de Macau, colocando sempre em prol do prestígio dos serviços os seus largos conhecimentos profissionais e invulgares qualidades de trabalho;

Considerando que, ao longo de toda a sua carreira, aquele funcionário evidenciou sempre grande dedicação, espírito de

iniciativa e comprovada competência profissional, a par de elevado sentido de responsabilidade;

Considerando, ainda, que desempenhou papel fundamental na formação e aperfeiçoamento do pessoal dos seus serviços;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a António José Ribeiro Júnior seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Mário Ferreira Sin, desempenhando funções no Leal Senado, desde há 9 anos, cedo se revelou um excelente funcionário, merecedor de altas classificações, pelo que foi promovido a encarregado de oficinas, tendo, por várias vezes, chefiado, por substituição, com zelo, eficiência e sabedoria, os Serviços de Oficinas e Transportes;

Considerando que tem dado um valioso e claro contributo na inspecção de veículos automóveis;

Considerando, ainda, que as suas qualidades de exemplar relacionamento humano, lealdade, qualificação profissional e dedicação, sem limite ao serviço, têm sido merecedoras do maior apreço por parte de superiores, colegas e público, justificando-se que seja apontado como um modelo de exemplo a seguir;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Mário Ferreira Sin seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que António Ferreira Marques, com 16 anos de serviço ao Leal Senado, foi louvado, por várias vezes, por ter demonstrado excepcionais qualidades de trabalho e dedicação;

Considerando que, no desempenho das funções de fiscal, fiel e, presentemente, de chefe do Sector da Venda Ambulante, sempre revelou extrema dedicação ao serviço, denotando invulgares capacidades de trabalho, diálogo e relacionamento com superiores, colegas e público, sendo exemplar o seu relacionamento com a comunidade chinesa;

Considerando, ainda, que granjeou a credibilidade dos seus superiores pela forma clara como disciplinou, corrigiu e orientou a complexa actividade que é o Serviço da Venda Ambulante na Cidade do Nome de Deus de Macau;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a António Ferreira Marques seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Armando Pung Baltodano Vivanco desempenha funções no Leal Senado, há 27 anos, tendo-se revelado um funcionário afável, dialogante, com elevado sentido de responsabilidade que, desde muito cedo, se distinguiu nos Serviços Técnicos do Leal Senado, pelos seus profundos conhecimentos;

Considerando que, chamado a chefiar a área do Património do Município, demonstrou excepcional capacidade de planificação e actuação nesta área, o que possibilitou à Câmara um controlo e inventariação clara do seu património, encetando e concluindo processos complexos no domínio patrimonial;

Considerando, ainda, que zeloso e cumpridor, ponderado nos seus actos, granjeou desde sempre a credibilidade dos seus superiores e colegas, motivos por que merece ser apontado como exemplo de funcionário;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Armando Pung Baltodano Vivanco seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Chan Tat Ieng se revelou uma funcionária zelosa, dedicada e competente, ao longo de 29 anos ao serviço do Leal Senado e que, como servente se distinguiu na montagem das exposições organizadas pelo Leal Senado e na forma prestimosa e perfeita como executou as tarefas de empacotamento das obras que regressam aos países de origem;

Considerando que foi de extrema utilidade ao Leal Senado, para que a montagem das exposições se realizasse dentro das datas previstas;

Considerando, ainda, que, com elevadas qualidades morais e profissionais, se tornou um exemplo de funcionária que é justo realçar publicamente;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Chan Tat Ieng seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Considerando que Chong I desempenha funções no Leal Senado, há 30 anos, como servente, sendo uma obreira imprescindível na montagem das exposições organizadas pelo Leal Senado;

Considerando que, nunca se poupando a esforços, executa, com perfeição e eficiência, o empacotamento das peças que regressam aos lugares de origem;

Considerando que, trabalhando quando necessário até altas horas da noite, muito contribuiu para que a montagem das exposições se realizassem dentro do calendário previsto;

Considerando que, competente e dedicada, tem granjeado a admiração e estima dos funcionários que trabalham nas galerias das exposições e dos seus superiores;

Considerando, ainda, que por ser um exemplo que deve ser seguido, merece ser publicamente assinalado;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a Chong I seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Portaria

Ao longo da sua carreira, de 26 anos, na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau (CTT), o chefe de Sector de Pessoal, Natércia Praxedes do Rego Valoma, demonstrou óptimas qualidades de trabalho, competência e organização.

Os seus conhecimentos na área de pessoal e o interesse sempre demonstrado na actualização profissional, aliados ao seu trato afável com os seus colegas permitiu uma proposta actualizada e